

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.793.516/0001-22**

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, administradora de recursos de terceiros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 3.507, 2º Andar, Parte, Pinheiros, CEP 05.401-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 17+441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais");

CONSIDERANDO que:

- (i) O Fundo foi constituído em 03 de julho de 2024 e, até a presente data não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo, o qual permanece pré-operacional;
- (ii) Não ocorreu, até o momento, o ingresso de cotistas, tampouco o aporte de recursos no Fundo; e
- (iii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento").

RESOLVEM alterar o Regulamento de modo a alterar (i) o período prorrogável do Período de Duração para 3 (três) anos e (ii) alterar o preço de emissão da primeira de cotas do Fundo, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

Termos em letras maiúsculas não definidas neste Instrumento devem ser interpretadas conforme definições constantes no Regulamento.

São Paulo, 9 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Samuel de Oliveira Pereira
CPF: 077.083.839-19

Assinado eletronicamente por:
Lilian Palacios Mendonça Cerqueira
CPF: 052.718.287-78





VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado eletronicamente por:
ANDREA DI SARNO NETO
CPF: 364.726.748-17

GUILHERME KILEE

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME KIL LEE
CPF: 214.542.498-97





GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP III RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão.

- 1. Tipo de Distribuição:** Primária.
- 2. Montante Total da Primeira Emissão:** R\$ 100.000.000,00
- 3. Montante Mínimo** R\$ 5.000.000,00
- 4. Quantidade de Cotas:** Até 1.000.000 (um milhão) de Cotas.
- 5. Quantidade Mínima de Cotas:** 50.000 (cinquenta mil) Cotas.
- 6. Preço de Subscrição:** R\$ 100,00 (cem reais), sendo certo que este será o preço de integralização
- 7. Custos e Despesas:** Os custos e despesas da Primeira Emissão serão arcados pelo Fundo.
- 8. Forma de Distribuição:** Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 160/22. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e a instituição intermediária líder da Oferta.
- 9. Forma de Subscrição e Integralização:** As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador do Fundo, nos termos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição firmado. As chamadas para integralização de Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do GESTOR, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis. Tais chamadas deverão ser feitas durante o Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Regulamento.
- 10. Período de Colocação:** As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do envio da comunicação de início da Primeira Emissão à CVM, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.
- 11. Público-Alvo:** investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30/21.
- 12. Investimento Mínimo por Investidor:** 01 (uma) Cota, totalizando R\$ 100,00 (cem reais).
- 13. Coordenador Líder:** A Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 3.507, 2º Andar, Parte, Pinheiros, CEP 05.401-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92.

14. Destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio da Primeira Emissão serão destinados precipuamente para a aquisição de Ativos Imobiliários a serem adquiridos conforme recomendação do GESTOR, nos termos do Regulamento do Fundo.

* * * * *